

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA LUÍ Nº 500 CGC Nº 94.442.282/0001-20  
CEP: 98528-000 FONE/FAX: (055) 551 1558

LEI MUNICIPAL Nº 278/99

Autoriza o Município celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para contratação de professores pelo Acordo PRADEM e dá outras providências.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação, para contratação de 09 professores para prover vagas nas Escolas Estaduais localizadas no Município.

Regist. 2000  
Parágrafo Primeiro - O convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei, e nele constará as obrigações das partes conveniadas.

Sec. Mun. 1999  
Parágrafo Segundo - Os professores contratados deverão apresentar titulação adequada à função e comprovar idade mínima de 18 anos.

Art. 2º - A duração do convênio e dos contratos será a contar de 01 de março de 1999 até 28 de fevereiro de 2000, incluindo o período de 30 (trinta) dias de recesso escolar e férias

Art. 3º - O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação repassará os recursos relativos ao convênio celebrado na proporção de 01 vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério do respectivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUÍ N° 500 CGC N° 94.442.282/0001-20  
CEP: 98528-000 FONE/FAX: (055) 551 1558

nível do professor vigente no Município, acrescido dos encargos sociais patronais decorrentes.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de março de 1999, extinguindo o seu efeito na data de encerramento dos contratos celebrados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

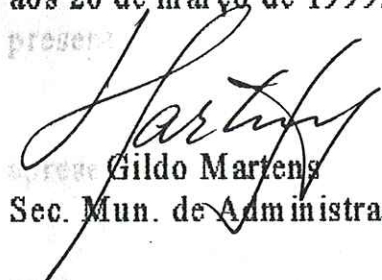
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de março de 1999.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 26 de março de 1999.

presença



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração.

01 de março de 1999  
(trinta) dias de retroatividade

01 de março de 1999  
01 de março de 1999